

CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



O CÓDIGO DE ÉTICA

A Fast Engenharia e Montagens S/A ("Fast Engenharia") tem como objetivo prover soluções criativas e integradas em engenharia de acesso adequadas às necessidades de cada cliente. Para tanto, pretende ser referência no mercado de engenharia de acesso através da prática de boa engenharia e nos fundamentos de gestão de qualidade, meio-ambiente, saúde e segurança para todos os envolvidos em suas operações, sempre zelando pela ética, parceria e respeito.

A reputação, sucesso e progresso da Fast Engenharia dependem de nossa habilidade em agir e reagir de forma responsável, considerando as situações que possam apresentar dilemas éticos ou legais.

O Código de Ética da Fast Engenharia ("Código") propõe direcionar a conduta de nossas atividades e relacionamentos. Ele explica os padrões e responsabilidades éticas e legais que devem orientar nossas atividades e condutas, bem como as expectativas em relação a nossos empregados e administradores ("Colaboradores") e todos os demais parceiros, que são os prestadores de serviços, fornecedores, comunidades, órgãos governamentais e reguladores, agentes públicos, ONGs entre outros envolvidos nas atividades da Fast Engenharia ("Parceiros").

O objetivo do Código de Ética é garantir a transparência e a integridade na condução das atividades da Fast Engenharia, bem como em seu relacionamento com todos os seus Colaboradores e Parceiros ("Partes Interessadas"). O presente Código se aplica e deve ser respeitado pelas Partes Interessadas, promovendo a ética e a integridade e respeitando a nossa política de tolerância zero à corrupção.

Portanto, é importante que você leia e entenda as regras contidas neste Código, pois contamos com o engajamento de todas as Partes Interessadas em seu cumprimento, com a expectativa que sejam responsáveis por:

- ▶ Ler, entender e cumprir com todas as regras contidas neste Código.
- ▶ Tornar-se familiar com esse Código, nossa Política Anticorrupção, demais políticas, leis e regulamentos aplicáveis ao seu trabalho, e segui-las sempre.
- ▶ Conduzir negócios de acordo com a ética e a legalidade.
- ▶ Reportar imediatamente situações de conhecimento ou suspeita de violações.
- ▶ Em caso de dúvidas, o Colaborador deve buscar orientação junto ao Gerente de Recursos Humanos e o Parceiro poderá contatar o Departamento de Qualidade.

O CÓDIGO APLICADO NO COTIDIANO

DEVER DE COLABORAÇÃO: todos somos responsáveis por criar e manter um clima de confiança, respeito e de cumprimento com as normas, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo.

COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO: devido à sua posição de liderança dentro da Fast Engenharia, a alta administração deve apoiar e reforçar o Código e nossas Políticas.

VIOLAÇÕES AO CÓDIGO: a violação de normas estabelecidas neste Código pode levar à aplicação de medidas disciplinares, que podem incluir até o desligamento de Colaboradores, conforme a gravidade da violação.

As atividades e ações da Fast Engenharia devem sempre ter como objetivo:

- ▶ O respeito à legislação, regras e contratos e às melhores práticas do Mercado
- ▶ As melhores práticas de Governança
- ▶ A preservação do meio ambiente e busca da sustentabilidade
- ▶ A garantia de condições dignas de saúde e segurança
- ▶ A responsabilidade social

1) VALORES E PRINCÍPIOS

- Transparência, honestidade e integridade;
 - Consistência e embasamento técnico;
 - Respeito às opiniões;
 - Repúdio à discriminação de raça, cor, sexo ou religião;
 - Comprometimento da alta direção da Fast Engenharia em apoiar e reforçar o Código;
-

2) GOVERNANÇA

A Fast Engenharia compromete-se a conduzir seus negócios com transparência e integridade, prezando pelo seu nome e credibilidade junto a seus clientes, Colaboradores e Parceiros. Para isso, deve:

- ▶ Garantir que sejam disseminados os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código.
- ▶ Registrar seus relatórios e balanços de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações, disponibilizando seus livros com responsabilidade e transparência às auditorias internas e externas e aos órgãos públicos competentes, na forma da lei.
- ▶ Cumprir e promover a efetivação deste Código mediante dispositivos de gestão e monitoramento, divulgando-o permanentemente, com disposição ao esclarecimento de dúvidas e acolhimento de sugestões, e submeter este Código e suas práticas a processos de avaliação periódica.

3) RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Fast Engenharia zela por sua responsabilidade social, comprometendo-se a atuar de modo a contribuir decisivamente para o desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental, social, político e cultural da nossa sociedade.

Compromete-se, também, a respeitar os direitos humanos em todas as suas atividades e veda qualquer utilização de mão de obra infantil, trabalho forçado ou compulsório, exploração sexual ou tráfico de pessoas.

4) AMBIENTE DE TRABALHO E OPORTUNIDADES

A Fast Engenharia procura propiciar um ambiente de trabalho que estimule talentos, incentive e motive nossos Colaboradores, reconhecendo que desempenhos individuais são essenciais para assegurar nosso sucesso contínuo.

Para tanto, apoiamos o crescimento profissional, além de garantir a igualdade de oportunidades nos nossos recrutamentos. Habilidades, competências e experiências são os únicos fatores considerados, tanto para fins de crescimento na empresa como para a contratação de profissionais.

A Fast Engenharia se compromete a oferecer um ambiente de trabalho sadio e a promover a diversidade em todas as suas atividades.

Dessa forma, proibimos todas as condutas que firam a dignidade pessoal e de discriminação em relação a gênero, idade, origem, religião, orientação sexual, aparência física, saúde, deficiências, ou opção política.

5) COMBATE À CORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM O GOVERNO

A Fast Engenharia adota uma política de TOLERÂNCIA ZERO com relação à corrupção, em todas as suas formas.

Entendemos que o intenso relacionamento entre as nossas atividades e o Poder Público exige uma conduta ética e transparente por ambas as partes. Dessa forma, e conforme a nossa Política Anticorrupção, é expressamente proibido:

- ▶ Prometer, oferecer, entregar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer forma de suborno, propina ou qualquer outra vantagem indevida ou Coisa de Valor, seja para Agentes Públicos funcionários de órgãos ou agências governamentais, incluindo autarquias, empresas estatais, sociedades de economia mista, organizações internacionais, partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, membros do Poder Executivo, Judiciário ou Legislativo ("Agentes Públicos"). A proibição se estende, ainda, a pessoas próximas a Agentes Públicos e quaisquer outras que recebam a promessa, oferta ou benefício para influenciar indevidamente qualquer decisão de um Agente Público.
- ▶ Por "Coisa de Valor" entende-se brindes, presentes, entretenimento, refeições, viagens ou outras hospitalidades, bem como quaisquer outros itens que possam representar um interesse, um benefício ou um objeto de valor comercial relevante.

- ▶ Aceitar apoiar e contribuir para partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargo público. As contribuições e doações para fins filantrópicos ou beneficentes devem ser previamente aprovadas e documentadas pela alta direção, e somente podem ser feitas por razões beneficentes ou assistenciais legítimas.

O CÓDIGO EM PRÁTICA



Cumpra as leis anticorrupção.

Exija o mesmo daqueles com quem negociamos ou contratamos.

Ao negociar com terceiros, atenção aos sinais de risco de que nossos contratados se envolvam em corrupção. Analise com cuidado sua reputação, a clareza dos contratos, as condições de pagamentos de comissões e a razoabilidade dos valores envolvidos.

Transparência, honestidade e integridade são valores que também zelamos ao trabalharmos em contratos firmados com o governo. Dessa forma, todas as declarações, registros e informações que enviarmos aos clientes do governo devem ser atuais, verdadeiros e completos.

Além disso, temos a obrigação de proteger todas as informações sigilosas que obtivermos e que estejam relacionadas ao trabalho que fazemos em parceria com o governo. Deixamos essas informações à disposição apenas para aqueles que tenham necessidade e autorização contratual de conhecê-las.

A Fast Engenharia não irá tolerar qualquer ato de corrupção e tem o compromisso de incentivar as Partes Interessadas a manterem um relacionamento íntegro, transparente e honesto com o Poder Público.

6) MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A Fast Engenharia está firmemente comprometida com a proteção ao meio ambiente, tendo obtido a ISO 14001 e cumprindo com todas as leis e regulamentações ambientais pertinentes, apoiando e incentivando seus Colaboradores e Parceiros nesse sentido.

A responsabilidade com o ambiente é valor fundamental da nossa empresa e nos comprometemos a:

- ▶ Prevenir potenciais riscos que nossa atividade possa gerar ao Meio Ambiente;
- ▶ Implantar práticas sustentáveis, minimizando ao máximo a degradação ambiental decorrente da nossa atuação; e
- ▶ Conservar recursos naturais e reduzir desperdícios.

7) INTEGRIDADE FINANCEIRA E CONTÁBIL

Organizações com controles internos ineficientes em geral enfrentam riscos de malversação de ativos, conflitos de interesse ou negociatas com partes relacionadas, fraude, suborno, apropriação indébita, acobertamento de condutas ilícitas e irregularidades praticadas pelos colaboradores em atividades, corrupção na esfera privada, pagamento de propina, entre outros.

Dessa forma, a Fast Engenharia não admite o registro de operações que não correspondam a uma real e exata contrapartida financeira e realiza o controle interno de prevenção de fraudes.

8) COMUNICAÇÃO

A Fast Engenharia considera de grande relevância a proteção de sua imagem e reputação, incluindo o uso, profissional ou particular, de redes sociais por seus Colaboradores. Isto se aplica a todos os sites de rede de comunicação social (ex: Facebook, LinkedIn, Twitter), blogs, sites de compartilhamento de fotos e vídeos (ex: YouTube, Flickr, Blogs, Instagram) e também a wikis e fóruns de discussão.

Somente Colaboradores devidamente designados estão autorizados a falar, publicamente, em nome ou sobre a Fast Engenharia.

O uso indevido das redes sociais pelas Partes Interessadas, inclusive em uso particular, tem o potencial de impactar negativamente a nossa imagem e reputação. Por isso, aquele que venha atuar nas redes sociais deve fazê-lo de forma responsável, podendo ser pessoalmente responsabilizado.

9) CONFLITO DE INTERESSES

Os Colaboradores devem seguir as regras de Conflito de Interesses aqui presentes e em nossa Política Anticorrupção.

Todas as ações dos Colaboradores devem ser no sentido de evitar situações nas quais se sintam divididos entre o seu compromisso de lealdade perante os interesses da Fast Engenharia e outros interesses pessoais, profissionais, familiares ou financeiros, caracterizando o conflito de interesse.

A simples presença de um potencial conflito de interesses pode ser prejudicial tanto para o Colaborador quanto para a reputação e os negócios da Fast Engenharia. Evite criar ou colocar-se em situações que possam influenciar sua capacidade para tomar decisões objetivas, isentas e imparciais. Se houver dúvida, o melhor é comunicar a instituição.

SEGURANÇA NA NEGOCIAÇÃO COM TERCEIROS



Cada colaborador deve cobrar de seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, informações sobre a reputação, a qualificação e a experiência de qualquer terceiro antes de contratá-los, além de fornecer a eles, de antemão, as políticas e procedimentos aplicáveis.

10) FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Nas relações com os Parceiros, a Fast Engenharia obriga-se a seguir as normas aqui contidas e na sua Política Anticorrupção.

Nossa empresa compromete-se a:

- ▶ Exigir das empresas prestadoras de serviços que seus colaboradores respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código e na Política Anticorrupção, em especial quanto à tolerância zero com a corrupção, enquanto perdurarem os contratos.
- ▶ Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, e exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código e das nossas políticas e leis.

11) RESPEITO À LIVRE CONCORRÊNCIA

O mercado competitivo garante que todos tenham os melhores e mais inovadores produtos e serviços ao seu preço mais baixo. Para assegurar que os mercados funcionem de forma justa e eficiente, muitos países implementaram leis para combater práticas anticoncorrenciais.

A Fast Engenharia é apartidária e estimula a livre concorrência e o estabelecimento de um ambiente de negócios competitivo, orientando o desenvolvimento sustentável, ético e socialmente responsável.

Devemos sempre competir de forma ética e legal, conhecendo e cumprindo estritamente a legislação concorrencial em vigor. São proibidas discussões com concorrentes sobre quaisquer temas, que possam restringir o comércio e seu processo competitivo.

Lembre-se: A Fast Engenharia não pratica e não tolera a prática de cartel!

12) POLÍTICA PORTAS ABERTAS

A Fast Engenharia está comprometida em manter um ambiente onde comunicação aberta e honesta seja a regra, e não a exceção. Nós promovemos uma cultura onde os Colaboradores sintam-se confortáveis em conversar com seu gestor e os Parceiros com Departamento de Qualidade em situações onde eles acreditem que políticas ou normas possam ter sido violadas.

Mantemos uma política de portas abertas para que os Colaboradores e Parceiros possam cooperar com a aplicação deste Código, das nossas Políticas, regulamentos e leis, comunicando suas dúvidas, questionamentos e relatos de violação ou suspeita de violação de que tenham conhecimento.

Caso o Colaborador ou Parceiro não se sinta confortável em comunicar diretamente algum de nossos Colaboradores, a Fast Engenharia disponibiliza um Canal de Ética, que poderá ser acessado através do site www.fastengenharia.com.br.

Todas as situações ou reclamações reportadas serão tratadas com sigilo. A Fast Engenharia garante que não ocorrerá, nem será tolerada, retaliação contra quem, de boa-fé, fizer qualquer reporte ou levantar suspeitas de violações.

PÁGINA DESTACÁVEL

Compromisso de adesão ao Código de Ética da Fast Engenharia

Declaro, para todos os fins, ter recebido, lido e compreendido o Código de Ética da Fast Engenharia, com o qual me comprometo a cumprir no exercício das minhas atribuições.

Comprometo-me a respeitá-lo e atuar com integridade, dando exemplo e comunicando imediatamente qualquer conduta que se desvie do estabelecido neste Código, que venha a tornar-se do meu conhecimento.

| |
|------------|
| Nome |
| CPF |
| Empresa |
| Área |
| Data |
| Assinatura |



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA FAST ENGENHARIA

OBJETIVO

Esta Política Anticorrupção tem por objetivo assegurar o cumprimento das Leis Anticorrupção e demais diretrizes aqui estabelecidas por todos os Colaboradores da Fast Engenharia, bem como terceiros que atuem em seu favor ou benefício.

Procuramos garantir que, com a adoção dos mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, possamos nos assegurar de que todo e qualquer negócio do qual a Fast Engenharia participe estará livre de corrupção.



INTRODUÇÃO

O Brasil é signatário da Convenção Anticorrupção da OCDE (Organização para a Cooperação do Desenvolvimento Econômico), e, em 2013, foi sancionada a Lei 12.846/2013 – Lei Brasileira Anticorrupção, que entrou em vigor em fevereiro de 2014 e foi regulamentada em 2015 (Decreto 8.420/2015), que responsabiliza as sociedades empresárias por atos de corrupção, entre outras infrações contra a administração pública, estabelecendo pesadas multas e sanções administrativas. Além disso, o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade e outras normas e regulamentos nacionais proíbem atos de corrupção, com penas administrativas, multas e prisão aos responsáveis (“Leis Anticorrupção”).

Em função das Leis Anticorrupção, empresas atuando no Brasil agora, mais do que nunca, precisam adotar e efetivamente aplicar políticas e procedimentos anticorrupção, para prevenir e detectar atos de corrupção em seus negócios.

DEFINIÇÕES

Agente Público

É aquele que trabalha ou representa o governo, incluindo agências, empresas estatais e de economia mista, ainda que indiretamente. Nos termos da lei, Agentes Públicos são aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração pública, empresas estatais ou concessionárias de serviços públicos. O conceito abrange aqueles que exercem funções em governos ou representações diplomáticas estrangeiras e organizações públicas internacionais. O termo “Agente Público”, para os fins das políticas e leis aplicáveis, também inclui membros de partidos políticos, representantes políticos, candidatos para cargos públicos.

Brinde

É a lembrança distribuída como cortesia, propaganda ou divulgação habitual, ou por ocasião de alguma promoção, evento ou data comemorativa. Sua distribuição é feita de forma generalizada e impessoal, não se destinando exclusivamente a uma pessoa ou pequeno grupo.

Coisas de Valor

Toda e qualquer coisa que possa ser utilizada como suborno, tendo ela valor comercial determinado ou não, como, por exemplo, presentes, viagens, ingressos a eventos, promessas de emprego, vagas em instituições de ensino, informações comerciais, quotas ou ações de sociedades, etc.

Colaboradores

Todos os empregados, administradores e representantes da Fast Engenharia.

Conflito de Interesses

Situações nas quais os interesses do Colaborador ou de Pessoas Próximas a ele possam entrar em conflito com os interesses da Fast Engenharia.

Due Diligence

Análise prévia de antecedentes, qualificações e reputação dos parceiros e fornecedores da Fast Engenharia.

Entretenimento

São atividades ou eventos destinados ao lazer, recreação ou diversão, tais como shows artísticos, peças teatrais, óperas, espetáculos de dança, concertos de música, eventos esportivos, etc.

Fast Engenharia

Fast Engenharia e Montagens S/A, incluindo suas subsidiárias, consorciadas, parceiras de joint venture ou qualquer outra forma de associação.

Hospitalidades

Compreende Brindes, Presente, Viagens, Refeições e Entretenimento.

Pessoas Próximas

Cônjuge ou companheiro(a), familiares com até dois graus de consanguinidade (em linha reta, pais e filhos, netos e avós e em linha colateral, os irmãos), amigos, namorados, agregados (sogros, noras, genros, cunhados, etc.).

Presente

É algo de valor, usualmente de maior valor do que um Brinde, escolhido com a preocupação de agradar quem o receberá. Ao contrário do Brinde, é endereçado para uma ou algumas pessoas em particular, e é oferecido em decorrência de uma relação pessoal ou comercial com quem recebe o Presente.

Terceiros

São os fornecedores de equipamentos, materiais e prestadores de serviços em geral, que podem ser intermediários, distribuidores, representantes comerciais, consultores, parceiros comerciais, especialistas, despachantes, advogados, entre outros, que atuam em favor ou benefício da Fast Engenharia.

Viagens

São aquelas Viagens oferecidas com fins legítimos e justificáveis, para promover o negócio da Empresa. Incluem-se no conceito de Viagens

as passagens, hospedagem, traslados, táxi, refeições, em conjunto ou isoladas, e ainda as demais despesas incorridas durante a viagem de negócios.

ESCOPO

Esta Política fixa as diretrizes a serem seguidas por todos os Colaboradores e Terceiros que atuam em favor da Fast Engenharia no que diz respeito à sua conduta ética, íntegra e livre de corrupção.

A Fast Engenharia adota uma política de tolerância zero em relação a atos de corrupção ou quaisquer outras práticas que violem as disposições desta Política ou das Leis Anticorrupção. É fundamental que essa Política seja disseminada entre todos os Colaboradores e Terceiros, pois sua observação e cumprimento serão exigidos em todos os níveis de nossa organização, sob pena das sanções legais, contratuais e disciplinares aplicáveis.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

CONDUTAS VEDADAS

Não serão toleradas quaisquer condutas antiéticas ou inadequadas, conforme os padrões estabelecidos nesta Política e nas Leis Anticorrupção.

São proibidos quaisquer pagamentos, ofertas ou promessas de vantagens indevidas, em qualquer circunstância, seja nas relações da Fast Engenharia com o setor público ou privado. São também absolutamente proibidas e inaceitáveis as combinações fraudulentas ou falseamento de dados da Empresa.

Práticas anticoncorrenciais, como troca de informações confidenciais com concorrentes, especialmente quanto a custos, preços e alocação de mercado; fixação de preços; venda casada; manipulação de

licitações; divisão ou alocação de mercados específicos, territórios ou clientes; bem como qualquer prática que atente contra a livre concorrência não serão toleradas.

1. Pagamentos indevidos.

É vedado aos Colaboradores e Terceiros prometer, oferecer, entregar ou dar qualquer forma de suborno, propina ou qualquer outra vantagem indevida ou Coisa de Valor, direta ou indiretamente, seja para Agentes Públicos e, ainda, Pessoas Próximas a Agentes Públicos e quaisquer outras que recebam a promessa, oferta ou benefício para influenciar indevidamente qualquer decisão de um Agente Público.

É vedado aos Colaboradores e Terceiros, da mesma maneira, prometer, oferecer, entregar ou dar qualquer forma de suborno, propina ou qualquer outra vantagem indevida, direta ou indiretamente, para profissionais de empresas privadas, não importando o nível ou grau de senioridade do profissional.

A oferta de brindes, presentes, refeições, viagens e entretenimento deverá seguir as regras previstas no item 2, abaixo.

Assim como as Leis Anticorrupção, estas vedações aplicam-se não somente ao indivíduo que realiza o pagamento, mas compromete todos aqueles que participaram conscientemente do pagamento, ou que, sabendo da possibilidade de ocorrência do ato de corrupção, nada fizeram para evitá-lo. As Leis Anticorrupção também se aplicam àqueles que agirem de maneira a incentivar o pagamento, ou seja, a qualquer indivíduo que:

- Aprovar o pagamento ou promessa de vantagem indevida;
- Fornecer ou aceitar faturas falsas;
- Retransmitir instruções para o pagamento ou promessa de vantagem indevida;
- Encobrir o pagamento ou promessa de vantagem indevida; ou
- Cooperar conscientemente com o ato de corrupção.

Nenhum Colaborador ou Terceiro será prejudicado, retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em permitir ato de corrupção.

2. Hospitalidades

A Fast Engenharia não oferece e não aceita que seus Colaboradores ou Terceiros ofereçam, em seu nome ou a pretexto de beneficiá-la, quaisquer Brindes, Presentes, Viagens, refeições, Entretenimento ou premiações, com o intuito de influenciar ou compensar indevidamente um ato ou decisão de qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não. Em suma, é proibido oferecer Coisas de Valor com a intenção de obter vantagem indevida, desrespeitar a lei ou influenciar decisões comerciais de forma antiética.

2.1 Oferta de Hospitalidades

Ao oferecer Coisas de Valor a Terceiros, o Colaborador deve sempre observar as regras estabelecidas nesta Política e deve ser feita somente com fins legítimos de negócios. Brindes somente podem ser oferecidos à título de cortesia ou propaganda, a um grupo de, no mínimo, duzentas pessoas, após aprovação da Diretoria. É vedada a oferta de brindes ou presentes direcionados exclusivamente a um indivíduo, com o objetivo de agradá-lo ou influenciar sua decisão.

2.2 Aceitação de Hospitalidades

É vedada a aceitação de brindes, presentes ou outras Coisas de Valor por Colaboradores da Fast Engenharia. Em situações nas quais possa ser complicado, indelicado ou rude recusar o Brinde ou Presente, o Colaborador deve receber e informar a Diretoria o mais rápido possível. A Diretoria, por sua vez, realizará um sorteio do item oferecido entre os Colaboradores ou efetuar a sua devolução ao ofertante.

Atenção: É absolutamente vedada a oferta, promessa ou concessão de Hospitalidades a Agente Público, direta ou indiretamente, que tenha relação com processo de licitação da qual a Fast Engenharia participe ou possa vir a participar.

A participação de Colaboradores em eventos ou atividades de Entretenimento envolvendo Agentes Públicos, independentemente de quem esteja custeando a atividade, exige a prévia aprovação da Diretoria.

RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

1. Tratamento de Documentos Oficiais

Todo documento oficial recebido em qualquer empreendimento conduzido pela Fast Engenharia deve ser imediatamente encaminhado à área Administrativa aos cuidados do sr. Maurício Fogaça.

Por documento oficial entende-se todas as citações, intimações, notificações e demais documentos emitidos pelo Poder Público (Empresas Estatais, Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, Autoridades Fazendárias e etc.), bem como qualquer documento que contenha o timbre de qualquer órgão ou autarquia do Poder Público.

2. Procedimento de Atendimento a Agentes Públicos

Caso qualquer empreendimento da Fast Engenharia receba uma inspeção, visita ou Agente do Poder Público, deverão ser observados os passos e instruções a seguir:

- ▶ O Colaborador deve solicitar que o Agente Público se identifique através de sua carteira funcional (ou documento equivalente);
- ▶ Após a conferência da identidade e competência do Agente Público, o Colaborador deverá comunicar a presença do Agente Público aos Colaboradores responsáveis.
- ▶ A área Administrativa deverá ser informada da presença do Agente Público o quanto antes, com todos os detalhes disponíveis;
- ▶ Os colaboradores responsáveis deverão, sempre que possível, atender o Agente Público em conjunto e tomar nota de tudo que for discutido, enviando, ao final, um relato a Área Administrativa; e

- ▶ Caso o Agente Público deixe qualquer documento, os responsáveis deverão encaminhá-lo imediatamente a Área Administrativa.

Atenção: Nunca tenha uma conversa reservada em local fechado com o Agente Público.

3. Licitações e contratos com o Poder Público

A Lei de Licitações (Lei nº 8666/1993) prevê que todos os contratos firmados entre particulares e o Poder Público deverão ser, necessariamente, precedidos de Licitação, salvo nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, cujos requisitos estão previstos na própria lei de Licitações e em outros diplomas legais.

A Lei de Licitações e a Lei Anticorrupção preveem penas graves para as empresas que cometam irregularidades e atos ilícitos na interação com a Administração Pública. Esta responsabilização pode incluir multas, ressarcimento de danos e outras sanções civis e administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal dos indivíduos envolvidos. Assim, é de extrema importância que o Colaborador atue de acordo com as seguintes regras:

- ▶ Mantenha arquivada a documentação de suporte relativa ao certame produzida, bem como cópias dos demais documentos exigidos, como garantias quanto à situação financeira, cumprimento da lei, independência de outros licitantes no estabelecimento de preços e termos.
- ▶ Nunca procure obter informações extraoficiais, privilegiadas, e/ou não disponibilizadas ao público ou aos demais licitantes.
- ▶ Observe rigorosamente a Carta Convite ou o Edital da Licitação durante todas as atividades relativas à participação na Licitação e à gestão do contrato, após adjudicado e celebrado. Também deverão ser observados, em especial as regras procedimentais, descrição do serviço contratado, condições de pagamentos e documentação necessária para a habilitação da Fast Engenharia, bem assim eventuais políticas ou regulamentos próprios sobre licitação.

- No decorrer de uma Licitação, a Fast Engenharia pode apresentar indagações sobre regras, ou impugnações. Nestes casos, o Colaborador deve assegurar que as normas aplicáveis serão obedecidas bem como o Edital convocatório.
- Salvo nas hipóteses previstas em lei, nunca interfira na formulação de regras de uma Licitação ou condições de contratação.
- É absolutamente proibido manter contato com Agentes Públicos, através de qualquer meio, com o objetivo de diminuir, frustrar, fraudar ou acabar com a competição entre os concorrentes da Licitação ou contratações com o Poder Público.
- É vedado a qualquer Colaborador ou representante que atue em nome da Fast Engenharia manter contatos informais com Agentes Públicos envolvidos direta ou indiretamente em Licitação em andamento ou em fase de preparação, da qual a Fast Engenharia seja participante, em qualquer grau, ou esteja estudando ou considerando participar.
- Toda informação relacionada a uma proposta, preparação ou seu formato final para a sua apresentação em licitação é sigilosa. Sua divulgação, total ou parcial a terceiro é vedada.
- É vedado manter contatos com concorrentes, seus empregados, prepostos ou representantes, a respeito de qualquer aspecto relacionado à participação da Fast Engenharia em Licitações.

4. Doações Beneficentes e Contribuições Políticas.

É proibido efetuar qualquer contribuição ou doação em troca de favorecimento ou vantagem indevida, ou para influenciar decisão de Agente Público, direta ou indiretamente, ainda que a entidade favorecida seja uma instituição beneficente.

São vedadas quaisquer contribuições ou doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos.

Também são proibidas as contribuições e doações a entidades ou instituições a pedido de um Agente Público, ou na qual o Agente Público ou uma Pessoa Próxima exerça qualquer função.

A contribuição ou doação será obrigatoriamente feita em favor e em nome da instituição, nunca em nome de pessoa física. Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser feito em dinheiro vivo ou por meio de depósito em conta corrente de pessoa física. Será sempre necessário obter recibo ou documento/comprovante equivalente detalhado e assinado pelo administrador legalmente constituído da instituição.

CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A Fast Engenharia deve exigir o mesmo compromisso que adota nas práticas anticorrupção de seus Terceiros. A Fast Engenharia só fará negócios com Terceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam expressamente a adotar a mesma política de tolerância zero quanto à corrupção.

Aos Terceiros, aplicam-se todas as disposições desta Política que lhes correspondam, especialmente com relação à promessa, oferta ou pagamento de propinas ou subornos, exercício de influência indevida ou quaisquer outras violações às Leis Anticorrupção.

É vedada a contratação de Terceiros que tenham sido indicados ou recomendados, ainda que informalmente, por Agentes Públicos, exceto após processo de Due Diligence e aprovação unânime pelo Alta Direção.

Uma vez contratado o Terceiro, o gestor responsável pela contratação deve acompanhar suas atividades, e atentar para eventuais sinais de alerta ou de risco de violação às Leis Anticorrupção.

Se um Colaborador souber ou tiver motivo legítimo para crer que uma violação às Leis Anticorrupção ou a esta Política possa ter ocorrido, ou estar em vias de ocorrer, deve comunicar o fato imediatamente a Alta Direção.

Sinais de Alerta

Entendem-se como sinais de alerta determinadas circunstâncias que possam indicar o risco de violação às Leis Anticorrupção, ou situações irregulares ou incompatíveis com o padrão ético exigido pela Fast Engenharia. Ainda que não se trate de uma violação em si, mas de uma situação de aparente risco, a existência de um sinal de alerta deve ser comunicada imediatamente a Alta Direção. Com isso, a Fast Engenharia poderá apurar os fatos, prevenir a ocorrência de infração, e decidir a melhor maneira de lidar com a situação. São exemplos de sinais de alerta:

- ▶ Estruturas de contratação atípicas ou extremamente complexas;
- ▶ Despesa de viagem ou presentes envolvendo Agentes Públicos;
- ▶ Pedido para a Empresa usar um Terceiro indicado pelo Agente Público;
- ▶ Múltiplos pagamentos de mesmo valor para o mesmo beneficiário;
- ▶ Valor aparentemente alto para o serviço em questão;
- ▶ Sugestão de pagamento em dinheiro ou para contas não identificadas ou no estrangeiro;
- ▶ Pagamento por serviços que, aparentemente, não foram prestados;
- ▶ Empresa contratada pertence a um Agente Público ou Pessoa Próxima;
- ▶ Mesma informação de contato para diferentes empresas;
- ▶ Documentação não corresponde ao pedido de pagamento;
- ▶ Má reputação do Terceiro no mercado;
- ▶ Valor excessivo a título de comissão ou honorários de êxito;
- ▶ Empresa cujo sócio seja Agente Público;
- ▶ Recusa a incluir cláusulas anticorrupção no contrato; ou
- ▶ Agentes autônomos, sem vínculo com empresas, sem escritório ou empregados.

O Colaborador deve sempre ficar atento. Toda vez que alguma situação lhe parecer suspeita, o Colaborador deverá tomar providências para esclarecer suas dúvidas junto a Alta Direção

CONFLITO DE INTERESSES

Qualquer Colaborador pode se deparar com situações nas quais seus interesses pessoais entrem em choque com os interesses da Fast Engenharia. Conflitos de Interesses potenciais são comuns e podem ser administrados sem prejuízo a ninguém, contanto que sejam prontamente comunicados.

Muito mais grave que a existência de um Conflito de Interesses é esconder o fato da Fast Engenharia. Tomando conhecimento da situação do Colaborador, a Fast Engenharia pode tomar as precauções para evitar os problemas decorrentes do Conflito de Interesses, protegendo tanto o Colaborador como a Empresa.

São exemplos de situações das quais podem surgir Conflitos de Interesses:

- ▶ Participação do Colaborador em outras sociedades ou negócios, como sócio, diretor, consultor, etc.;
- ▶ Pessoas Próximas que trabalham ou são dirigentes ou sócios de fornecedores ou prestadores de serviços da Fast Engenharia, suas subsidiárias, consorciadas, parceiras de joint venture ou qualquer forma de associação;
- ▶ Colaborador que detém ações ou participação societária em empresas concorrentes da Fast Engenharia, suas subsidiárias, consorciadas, parceiras de joint venture ou qualquer forma de associação;
- ▶ Participação do Colaborador em associações sem fins lucrativos, cuja atuação possa entrar em conflito com o interesse da Fast Engenharia, suas subsidiárias, consorciadas, parceiras de joint venture ou qualquer forma de associação;

- ▶ Pessoas Próximas trabalhando no mesmo departamento da Fast Engenharia;
- ▶ Relacionamento afetivo entre Colaboradores.

Ao se deparar com estas ou outras situações nas quais possa se caracterizar uma situação de Conflito de Interesses, o Colaborador deve comunicar a situação a Alta Direção e buscar orientação.

DIVULGAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO

Para que esteja sempre atualizada e continuamente evolua para atender as Leis Anticorrupção, adotando as melhores práticas anticorrupção, esta Política Anticorrupção deverá ser constantemente avaliada, auditada e revista.

Para garantir que todos conheçam e entendam a presente Política, de forma que ela possa ser seguida e aplicada, ela deverá ser disseminada por meio de programa de comunicação e treinamento. A participação dos Colaboradores de todos os níveis no treinamento é obrigatória e deverá ser documentada.

APURAÇÃO DE VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Qualquer Colaborador ou Terceiro que tenha conhecimento de violação ou suspeita de violação às Leis Anticorrupção ou a esta Política tem a obrigação de comunicar o fato à Fast Engenharia por meio do Canal de Ética disponível no site <http://www.fastengenharia.com.br/>.

A Fast Engenharia tomará medidas para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia realizada, independentemente das comunicações serem identificadas ou anônimas, na extensão do permitido pela lei aplicável.

As violações às Leis Anticorrupção podem resultar em severas

penalidades civis e criminais para a Fast Engenharia e para seus Colaboradores e Terceiros envolvidos, podendo recair sobre pessoas físicas ou jurídicas, sujeitando os Colaboradores às sanções disciplinares, incluindo a rescisão de seu contrato de trabalho por justa causa ou, no caso de Terceiros, a rescisão motivada de seu contrato e o rompimento de quaisquer relações comerciais.

A Fast Engenharia não tolerará qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, levante uma suspeita, reporte uma violação ou de qualquer outra forma traga ao conhecimento da Empresa uma situação que possa configurar violação a esta Política ou às Leis Anticorrupção, ou que mereça ser apurada ou analisada.

DISPOSIÇÃO FINAL

A Fast Engenharia se coloca à disposição dos Colaboradores e Terceiros para sanar quaisquer dúvidas acerca da aplicação da presente Política e sobre as Leis Anticorrupção, oferecer orientações em casos de riscos ou suspeitas de violações, bem como informações sobre a divulgação de treinamentos sobre a Lei Anticorrupção.

PÁGINA DESTACÁVEL

FORMULÁRIO PARA REPORTE – CANAL DE ÉTICA

Bem-vindo ao Canal de Ética da Fast Engenharia.
Por meio deste Canal, você poderá encaminhar dúvidas sobre nossas normas e políticas internas.

Caso suspeite de alguma violação ao nosso Código de Ética ou às demais políticas, reporte no espaço abaixo.

A Fast Engenharia garante a confidencialidade dos reportes e não tolerará qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, levante uma suspeita ou reporte uma violação ao nosso Código de Ética ou às demais políticas internas.

Descreva sua dúvida ou reporte:

O preenchimento dos campos abaixo é opcional:

| |
|---------------------|
| Nome |
| E-mail para contato |
| Telefone |
| Celular |





ENGENHARIA DE ACESSO TOTAL

